



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Processo nº. 065/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

DATA DE ABERTURA: 20/01/2022

HORÁRIO: 09h30min

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO, Prefeito Municipal de Itapuca/RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09h30min do dia 20 de janeiro de 2022**, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, Itapuca/RS, reunir-se-á a Comissão de Licitações, designada através de Portaria, com a finalidade de receber os documentos de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS**, sendo o Edital do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de serviços de Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas do município de Itapuca/RS, junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL – Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais para o município de Itapuca/RS, compreendo ainda os seguintes serviços;

-Assessoramento e monitoramento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, do município nos diversos ministérios e programas, da situação dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município de Itapuca/RS;

-Assessoramento e acompanhamento de processos do Município de Itapuca/RS junto aos Órgãos Federais de Brasília/DF, repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a Bancada Federal;

-Assessoramento e acompanhamento da PLATAFORMA MAIS BRASIL de licitação, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartida, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitação de liberação de pagamento, das obras e/ou equipamentos firmados com a municipalidade, através da captação de recursos federais.



- Assessoramento e acompanhamento da prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;
- Assessoramento e acompanhamento ao Município na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV (Ordem bancária de transferências voluntárias) para pagamento ao fornecedor que executa as obras provenientes de recursos federais.
- Assessoramento e acompanhamento da prestação de contas final na PLATAFORMA MAIS BRASIL dos contratos de repasse e convênios firmados com o município.
- Assessoramento na elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;
- Assessoramento e acompanhamento de apresentação, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- Assessoramento e acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia do município de Itapuca/RS.

1.2. O município apresentará os projetos e demandas à Contratada e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;

1.3. Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberão ao município disponibilizar sem ônus a Contratada, equipe qualificada para o devido fim;

1.4. A prestação de serviços da Contratada compreende viagens e deslocamentos para Brasília/DF, para participação de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, sempre que for requisitada, para obtenção de subsídios, sendo que os custos e despesas do deslocamento serão custeados pela Contratada.

1.5. A Contratada deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior;

1.6. Os serviços objeto do presente Edital deverão ser executados na sede do município, bem como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do Município de Itapuca/RS, com custos e despesas de deslocamento e alimentação por conta da Contratada.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar todas as empresas interessadas, desde que cumpridas às formalidades e exigências contidas no presente Edital, estando vedada a participação de empresa que se enquadre em uma das seguintes situações:



- a) pessoa jurídica declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) pessoa jurídica com falência ou insolvência civil decretada;
- c) pessoa jurídica consorciada;
- d) pessoa jurídica suspensa pelo Município;
- e) pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;
- f) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure, ou seja, ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município;
- g) dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências contidas no presente Edital e que sejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapuca/RS, sito a Rua Arvorezinha, 1035, Centro, Itapuca/RS, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min de segunda à sexta-feira ou que vierem se **cadastrar até o dia 17/01/2022**, conforme artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, apresentando a documentação solicitada neste edital para o cadastro.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para participar do presente Edital, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, no prazo estabelecido no item anterior, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação.

4.2. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação exceto para os atestados Técnicos e ressalvados a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, para pessoa jurídica;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos"- exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

5.2.3. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.3. Econômica - Financeira:

5.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.2. Será considerada aceita, na forma da lei, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis assim representados:

a) Entende-se como "apresentados na forma da Lei":

a.1) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, apresentados sob a forma de cópia do Livro Diário, com as respectivas folhas numeradas, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do referido livro, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente;

a.2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis enviados à Receita Federal, acompanhado do protocolo de envio ao referido órgão ou do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial e com aposição das assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável pelas informações (com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade);

a.3) As sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Lei das S/A), poderão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em órgão oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal (conforme o local em que se situa a sede da empresa) e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que



está situada a sede da companhia.

5.3.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, com exceção das empresas constituídas durante o exercício em curso, as quais poderão apresentar o Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente assinado pelo profissional contábil e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa.

5.3.4. Para aferição da validade do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, conforme disposto nos subitens "a1", "a2" e "a3" acima especificados, serão consideradas as seguintes prazos:

- a)** até o dia 30 (trinta) de abril – poderá ser apresentado o balanço patrimonial do penúltimo exercício;
- b)** após o dia 30 (trinta) de abril e até o dia 30 (trinta) de junho – as empresas que não utilizam o SPED deverão obrigatoriamente apresentar o balanço do exercício anterior. No caso de empresas que se utilizam do SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial relativo ao exercício anterior encaminhado à Receita Federal ou, ainda, o balanço patrimonial do penúltimo exercício devidamente registrado na Junta Comercial; e
- c)** após o dia 30 (trinta) de junho – todas as empresas deverão apresentar o balanço relativo ao exercício anterior.

5.3.5 A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

5.3.6. A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

5.3.7. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas.

5.4. Qualificação técnica:

5.4.1. Atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional da empresa que comprovem ter executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e compatível em características com o objeto desta licitação.

5.4.2. Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

6. DAS FASES DA LICITAÇÃO E DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta (Técnica e Financeira), cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis.

6.2. Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):



a) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

c) ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

7. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os participantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação.

7.2. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Itapuca/RS.

7.3. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor.

7.4. Certificado de Registro de Fornecedor, emitido pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itapuca/RS.

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),

7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

7.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.8. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

7.9. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.11. Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.



7.12. A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá, **preferencialmente, encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01, a Declaração de Renúncia ao prazo recursal relativo à fase de habilitação nos termos do modelo anexo do Edital.**

7.13. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.14. Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01, 02 e 03, Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo ao edital, ou procuração por instrumento público ou particular da empresa, habilitando-o para representá-lo junto as sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.

7.15. Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente á época da realização da respectiva sessão, que determinará os critérios necessários para ingresso e realização da mesma, como por exemplo, utilização de máscara facial e outros equipamentos de proteção individual, e assim como a regulamentação para sua utilização e o distanciamento recomendado, restando desde logo, os licitantes cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento.

7.16. No caso de instrumento particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do contrato social (cópia com chancela da junta Comercial), para reconhecimento do outorgante.

7.17. A falta deste documento e a ausência do Proponente não impedirá o processamento da Licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

7.18. A Comissão de Licitação poderá solicitar, em casos que julgar necessário, a identificação do representante da firma ou do próprio proponente, com vistas a regular o perfeito desenvolvimento do processo licitatório.

7.19. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 12.1 à 12.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 7 deste edital.

7.20. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 7.19, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "7.6", "7.7", "7.8", "7.9" e "7.10" do item 7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.20.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.20.2. O prazo de que trata o item 7.20 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



7.20.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.20, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.21. Os documentos constantes do item 7, letras "7.6", "7.7", "7.8", "7.9" e "7.10", poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

8. DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA:

8.1. Deverão ser apresentados, no envelope nº 02, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original:

8.2. Os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos, conforme processo de cópia estabelecido no presente edital.

8.3. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

a) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA – A definição dos pontos do item será feita através da verificação da disponibilização de profissional com formação específica em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Direito e Gestão Pública, mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso. A formação a ser apresentada deverá ser por sócio da empresa ou funcionário registrado, indicados para a realização dos serviços, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Áreas Profissionais Disponibilizadas	Pontuação
01 Área Profissional	15
02 Áreas Profissionais	20

OBS. 1: a pontuação será atribuída por área profissional, independente do número de profissionais apresentados por área.

OBS. 2: deverá ser apresentado prova de vínculo dos profissionais com a empresa licitante, em se tratando de sócio, por meio de apresentação do contrato social, e em caso de funcionário por meio da apresentação de CTPS ou folha de pagamento atual.

b) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos a formação complementar (cursos relacionados à área de atuação–Projetos de captação de recursos, prestação de contas e administração pública, comprovados através de certificados dos profissionais indicados para a realização dos projetos). Os certificados a serem apresentados poderão ser de sócios ou funcionários registrados, respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Tipo de Formação Complementar	Pontos por Curso
Cursos na área de projetos de captação de recursos, prestação de contas e/ou administração pública.	05

c) FORMAS DE ATENDIMENTO – A definição dos pontos do item será processada através da indicação da modalidade de atendimento oferecidos pelos licitantes, atribuída de acordo com os seguintes critérios:



Pontos	Formas de Atendimento
05	Para atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
10	Para atendimento presencial de 02 visitas mensais (carga horaria 2 horas por atendimento), atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
15	Para atendimento presencial de 03 visitas mensais(carga horaria 2 horas por atendimento), mais atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
20	Para atendimento presencial de 04 visitas mensais(carga horaria 2 horas por atendimento), mais atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.

d) ATENDIMENTO NA CAPITAL– A definição dos pontos do item será feita através da indicação da proposta de serviço presencial na capital para andamento dos projetos em um período de 12 meses, respeitado o limite máximo de 20 pontos atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Quantidade de Deslocamentos
05	Para 01 deslocamento em 12 meses
10	Para 02 deslocamentos em 12 meses
15	Para 03 deslocamentos em 12 meses

e) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – A definição dos pontos do item será feita através de pontuação atribuída à experiência da empresa licitante, respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	
05	Para 01 atestado/experiência.
10	Para 03 atestado/experiências.
15	Para 06 atestado/experiências.
25	Para 10 atestado/experiências ou mais.

NPT = a + b + c + d + e, onde NPT = Nota da Proposta Técnica

f) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de 60% do máximo de pontos disponíveis.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 03

9.1. A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

9.2. Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste convite, assim como àquelas manifestamente inexecutáveis.

9.3. A proposta financeira **conforme modelo anexo deverá** preferencialmente, estar datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.



9.4. O preço deverá ser expresso em reais.

9.5. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, não podendo ser manuscrita, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, devendo suas folhas, serem rubricadas e assinadas pelo representante legal. Nelas devem constar claramente:

a) Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato:

b) Uma única cotação, com preço mensal dos serviços, inclusas as despesas de locomoção, os impostos, seguros e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços referente à execução deste objeto, bem como eventuais despesas administrativas.

c) Nome e assinatura do representante;

d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, considerando-se o preço mensal, sendo atribuída a Nota de Preço em função dos seguintes critérios:

Pontos	Classificação
100	Primeira Colocada
90	Segunda Colocada
80	Terceira Colocada
70	Quarta Colocada
60	Quinta Colocada

9.6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Como critério de aceitabilidade de preços, não serão admitidas propostas com preços superiores ao preço mensal de **R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)**, observando-se que a empresa participante que apresentar preço superior será desclassificada.

10. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Os envelopes de nº 1 contendo a DOCUMENTAÇÃO, nº 2 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos no Setor de Licitações, sito a Rua Arvorezinha, 1035, Centro, Itapuca/RS, até o **dia 20 de janeiro de 2022, às 09h30min.**

10.2. Abertura dos Trabalhos – Abertos os trabalhos na data, hora e local indicados no presente edital, as licitantes ou seus procuradores, deverão apresentar documento de identificação pessoal. Será admitida apenas uma pessoa habilitada para participar dos atos da sessão, por licitante presente.

10.3. Abertura – A seguir serão abertos os envelopes nº. 01, da Documentação, conferidos os conteúdos e rubricados por todos os participantes do ato.

10.4. Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação. Durante este período, os envelopes nº. 02 - Proposta Técnica e envelopes nº. 03 – Propostas de Preços ficarão guardadas com a comissão de Licitações do Município.

10.5. A abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interposto, dar-se-á em data a ser comunicada.



10.6. Havendo desistência expressa ao exercício do direito de recurso por parte das licitantes poderão ser abertos os envelopes nº. 02 e 03.

10.7. A documentação contida no envelope nº. 01 não será devolvida às licitantes inabilitadas nesta fase, permanecendo como parte integrante do processo licitatório.

10.8. Abertos os envelopes nº. 02, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas técnicas serão submetidas ao julgamento pela Comissão de Licitações.

10.9. A abertura dos envelopes nº. 03 das licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento de recursos interpostos, dar-se-á em data a ser comunicada.

10.10. Abertos os envelopes nº. 03, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas de preços serão submetidas a julgamento pela Comissão de Licitação.

10.11. A inserção de condições contrárias (ou não previstas) às disposições deste edital, será considerada como inexistente, sendo aproveitadas somente aquelas que se harmonizarem com o ato convocatório. (art.44, §2º, Lei 8.666/93)

10.12. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.13. A comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando o vencedor ou vencedores do certame licitatório em ata circunstanciada da sessão de julgamento.

10.14. Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou, então, sendo todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério exclusivo, fixar novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) O julgamento dar-se-á pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, obedecendo aos critérios e proposições, contidos nos Capítulos IV e IV e art. 46 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 da Lei 8.666/93;

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações;

d) A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a SOMA das notas obtidas na proposta técnica e da proposta de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = (NPT + NPF) / 2$, onde:

CF= Classificação Final.

NPT= Nota da Proposta Técnica.

NPF= Nota Proposta Financeira.

e) Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela soma definida acima.

f) A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na CF, de acordo com os



critérios previstos neste Edital.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 7.19 e 7.20, deste edital.

12.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.18 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 12.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.6. O disposto nos itens 12.1 à 12.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 7.18.1, deste edital).

12.7. Após a aplicação do disposto nos itens 12.1 a 12.6 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.8. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



13.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação, na forma e prazo previstos, no Capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução dos serviços.

14.2. Serão processados os descontos conforme Legislação específica vigente.

14.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

339039 – 0001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

15. FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

16.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

16.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado somente uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

17.3. O contrato terá vigência para o período de doze meses a contar da assinatura, podendo ser renovável por iguais períodos, se assim as partes o desejarem, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, podendo ser reajustado a cada 12 (doze) meses, conforme índice do IPCA acumulado neste mesmo período.

18. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:



18.1. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Itapuca poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelos telefones (51) 3613 3160/3058 ou e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

18.2. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Itapuca/RS, podendo os interessados obterem cópias do mesmo e anexos junto ao site do Município www.itapuca.rs.gov.br.

18.3. Impugnações ao Edital deverão ser dirigidos a Autoridade competente por escrito, para o e-mail compras@itapuca.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município sito a Rua Arvorezinha, 1035, Centro, Itapuca/RS, até o dia 18/01/2022. Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas por escrito, para o e-mail compras@itapuca.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município sito a Rua Arvorezinha, 1035, Centro, Itapuca/RS, até o dia 15/01/2022, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda à sexta-feira.

18.4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão de Licitações, por escrito, para o e-mail compras@itapuca.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município sito a Rua Arvorezinha, 1035, Centro, Itapuca/RS, somente até o dia 18/01/2022 no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda à sexta-feira.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A Comissão de Licitações poderá solicitar, nos casos que julgar necessário, a identificação do representante da firma ou do próprio proponente, com vistas a regular o perfeito desenvolvimento do processo licitatório.

19.2. A apresentação da proposta será considerada como a evidência de que o proponente examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve todos os esclarecimentos satisfatórios para sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

19.3. Não poderão participar da presente licitação Proponentes impedidos legalmente de licitar ou contratar com o Poder Público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro proponente participante desta licitação, caso em que serão desqualificados.

19.4. As condições de proposta terão uma validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do envelope – PROPOSTA.

19.5. A Comissão de Licitações ordenará o seu trabalho solicitando esclarecimentos ou complementação dos Proponentes, à instrução do processo, à seu critério, não admitindo a inclusão posterior de documentação e/ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

19.6. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Itapuca/RS, no Departamento de Licitações no horário das 8: h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira .

19.7. Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.



19.9. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

19.10. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

19.11. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo nº 7, incisos I a IV, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.12. Para questão de litígios decorrentes da presente licitação, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Itapuca/RS.

19.13. O Executivo Municipal reserva-se o direito em homologar ou revogar o resultado do presente Edital.

19.14. Salvo indicações em contrário, todos os prazos indicados neste edital entendem-se como sendo contados em dias corridos, conforme lei de licitações e alterações.

19.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos :

ANEXO I- modelo declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal;

ANEXO II – modelo de termo de desistência;

ANEXO III - modelo declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte (nos termos do art. 34 da lei nº 11.488/07);

ANEXO IV - modelo de declaração em conformidade com a lei nº 12.309/2010;

ANEXO V-minuta de contrato.

ANEXO VI- modelo proposta

ANEXO VII- modelo Termo de Credenciamento

Itapuca, 15 de dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram examinados e aprovados por esta Assessoria.

Natalia Gonçalves Moreschi
Assessora Jurídica
OAB 100.536



Obs.: Os anexos são para serem usados como modelo, não para serem preenchidos nos espaços em branco.

ANEXO I

(Modelo)

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO II – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
(Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA - RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa _____, participante da Tomada de Preços nº 009/2021, declara que, caso habilitada ou não, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

*OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes - Habilitação e Proposta. O mesmo poderá ser enviado para o e-mail compras@itapuca.rs.gov.br ou junto ao envelope nº 01 - Habilitação.



ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação, modalidade de Tomada de Preços Nº 009/2021, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.309/2010

Declaramos por intermédio do seu representante legal, abaixo-assinado, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Itapuca/RS, pela Tomada de Preços nº 009/2021, que a empresa _____, CNPJ nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por fornecimento de mercadorias, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade

Carimbo da empresa (com o CNPJ)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPUCA E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE ITAPUCA**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.349.238/0001-78, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Itapuca, Sr., CPF nº, residente à, nº,, nesta cidade de Itapuca/RS, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de conformidade com o resultado do constante da Licitação modalidade Edital de Tomada de Preços nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas do município de Itapuca/RS, junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL – Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais para o município de Itapuca/RS, compreendo ainda os seguintes serviços:

- Assessoramento e monitoramento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, do município nos diversos ministérios e programas, da situação dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município de Itapuca/RS;
- Assessoramento e acompanhamento de processos do Município de Itapuca/RS junto aos Órgão Federais de Brasília/DF, repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a Bancada Federal;
- Assessoramento e acompanhamento da PLATAFORMA MAIS BRASIL de licitação, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartida, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitação de liberação de pagamento, das obras e/ou equipamentos firmados com a municipalidade, através da captação de recursos federais.
- Assessoramento e acompanhamento da prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;
- Assessoramento e acompanhamento ao Município na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV (Ordem bancária de transferências voluntárias) para pagamento ao fornecedor que executa as obras provenientes de recursos federais.



-Assessoramento e acompanhamento da prestação de contas final na PLATAFORMA MAIS BRASIL dos contratos de repasse e convênios firmados com o município.

-Assessoramento na elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;

-Assessoramento e acompanhamento de apresentação, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

-Assessoramento e acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia do município de Itapuca/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O município apresentará os projetos e demandas à Contratada e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberá ao município disponibilizar sem ônus a Contratada, equipe qualificada para o devido fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prestação de serviços da Contratada, compreende viagens e deslocamentos para Brasília/DF, para participação de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, sempre que for requisitada, para obtenção de subsídios, sendo que os custos e despesas do deslocamento serão custeados pela Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados na sede do município, bem como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do Município de Itapuca/RS, com custos e despesas de deslocamento e alimentação por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se, face ao presente instrumento particular, a prestar os serviços profissionais na defesa dos interesses da CONTRATANTE, procedendo nas medidas conforme descrito no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em remuneração a consultoria e assessoria descrita na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância mensal de R\$
(.....) no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão processados os descontos correspondentes a Legislação específica vigente.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não obstante o previsto nesta cláusula, a CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a execução do contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para lhe auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA QUARTA: Fica convencionado entre as partes que, em virtude do presente contrato não será devido pela CONTRATANTE qualquer quantia a título de honorários além da quantia descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA SEXTA: Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.



CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº **009/2021** todos os Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato), estando regido pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
339039 – 0001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DECIMA: O contrato terá vigência para o período de doze meses a contar da assinatura, podendo ser renovável por iguais períodos, se assim as partes o desejarem, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, podendo ser reajustado a cada 12 (doze) meses, conforme índice do IPCA acumulado neste mesmo período.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica também convencionado que não haverá incidência de multa em caso de denúncia do contrato por qualquer das partes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os serviços contratados pela CONTRATANTE não gerará qualquer direito de exclusividade, podendo a CONTRATADA exercer suas atividades com outros clientes, desde que não haja conflitos éticos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O fornecimento de documentos e informações necessários à execução dos serviços objeto do contrato deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE nos prazos e formas solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os serviços profissionais desenvolvidos pela CONTRATADA devem ser tratados como obrigação de meio, entretanto, isso não prejudica o dever de empregar diligência e todos os esforços para a consecução do objetivo final pretendido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, relativas a regulamentação do exercício de Assessoria e Consultoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário, a quem



competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente contrato ainda poderá ser rescindido: por mútuo consentimento mediante comunicação previa e expressa entre as partes de 30 dias, ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO UNICO: Constituem-se motivos de rescisão do presente contrato, independente de notificação:

- a) manifestar deficiência dos serviços;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial dos serviços;
- e) não dar início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O resumo deste contrato será publicado no quadro de publicação legais do Município até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapuca/RS, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CONTRATADA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 009/2021**, promovida pelo Município de Itapuca/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local/Data: _____ .

EMPRESA CREDENCIADORA

ASSINATURA



ANEXO VII
PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ **Insc. Estadual:** _____

Responsável pela empresa: _____ **CPF Nº.** _____

Endereço _____ **E-mail:** _____ **Telefone:** _____

Proposta de preços referente edital de Tomada de Preços nº009/2021 do município de Itapuca/RS, para de serviços de Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas do município de Itapuca/RS, junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL – Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais para o município de Itapuca/RS, compreendo ainda os seguintes serviços;

-Assessoramento e monitoramento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, do município nos diversos ministérios e programas, da situação dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município de Itapuca/RS;

-Assessoramento e acompanhamento de processos do Município de Itapuca/RS junto aos Órgão Federais de Brasília/DF, repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a Bancada Federal;

-Assessoramento e acompanhamento da PLATAFORMA MAIS BRASIL de licitação, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartida, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitação de liberação de pagamento, das obras e/ou equipamentos firmados com a municipalidade, através da captação de recursos federais.

-Assessoramento e acompanhamento da prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;

-Assessoramento e acompanhamento ao Município na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV (Ordem bancária de transferências voluntárias) para pagamento ao fornecedor que executa as obras provenientes de recursos federais.

-Assessoramento e acompanhamento da prestação de contas final na PLATAFORMA MAIS BRASIL dos contratos de repasse e convênios firmados com o município.

-Assessoramento na elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;

-Assessoramento e acompanhamento de apresentação, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;



-Assessoramento e acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia do município de Itapuca/RS.

-O município apresentará os projetos e demandas à Contratada e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;

-Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberá ao município disponibilizar sem ônus a Contratada, equipe qualificada para o devido fim;

-A prestação de serviços da Contratada, compreende viagens e deslocamentos para Brasília/DF, para participação de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, sempre que for requisitada, para obtenção de subsídios, sendo que os custos e despesas do deslocamento serão custeados pela Contratada.

-A Contratada deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior;

-Os serviços objeto do presente Edital deverão ser executados na sede do município, bem como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do Município de Itapuca/RS, com custos e despesas de deslocamento e alimentação por conta da Contratada.

TOTAL MENSAL: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local _____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____